

b) Comunicar aos Órgãos de Meio Ambiente, Federal e Estadual, FUNAI, Serviço de Assistência Técnica, bem como os demais Órgãos envolvidos no processo, da criação do Projeto para fins de conhecimento;

c) Registrar todas as informações de criação e desenvolvimento do Projeto, bem como das famílias beneficiárias, no Sistema de Informações de Projetos de Reforma Agrária-SIPRA

CARLINO LIMA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO SUL

PORTARIA Nº 24, DE 4 DE OUTUBRO DE 2007

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INCRA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, nomeado pela Portaria INCRA Nº 91, de 12 de abril de 2006, publicada no D.O.U., de 13 de abril de 2006, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso VIII, do Regimento Interno do Incra, aprovado pela Portaria MDA/nº 69, de 19 de outubro de 2006, publicada no D.O.U. de 20 de outubro de 2006;

CONSIDERANDO a Resolução / BACEN / Nº. 2.629, de 10 de agosto de 1999, que criou o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - Pronaf, inclusive criando linha especial denominada Grupo "A" voltada para os beneficiários de Reforma Agrária;

CONSIDERANDO a Resolução BACEN/Nº 3.383, de 04 de julho de 2006, que inclui entre os beneficiários do Grupo "A" do PRONAF os agricultores familiares reassentados em função de construção de barragens;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa/INCRA/P/Nº 42, de 18 de setembro de 2007, que dispõe sobre procedimentos para a inclusão e reconhecimento de agricultoras e agricultores reassentados em função da construção de barragens no Programa Nacional de Reforma Agrária para fins específicos de acesso ao crédito do Pronaf Grupo "A";

CONSIDERANDO o contrato de concessão pública número 036/2001 - ANEEL - AHE BARRA GRANDE emitido pela ANEEL para o Grupo de Empresas Associadas de Barra Grande - GEAB para exploração do aproveitamento hidrelétrico da Usina Hidrelétrica de Barra Grande;

CONSIDERANDO o parecer conclusivo dos setores competentes desta Superintendência, consubstanciado nas legislações e normas pertinentes à matéria, resolve:

Art. 1º Reconhecer o Projeto de Reassentamento de Barragem denominado PRB ESMERALDA II, situado no município de Esmeralda, código SIPRA RS6001000, com área de 658,8400 ha (seiscentos e cinquenta e oito hectares e oitenta e quatro ares), visando atender 32 (trinta e duas) famílias de agricultores.

Art. 2º Determinar que tal aprovação permita ao Projeto de Reassentamento reconhecido participar do Programa de Crédito Instalação e de Fortalecimento da Agricultura Familiar - Pronaf, no Grupo "A", obedecidas as normas desta Autarquia.

Art. 3º Recomendar aos setores responsáveis, dentro de suas áreas de competência, e a entidade promotora do Reassentamento, a fiel observância no acompanhamento e supervisão dos recursos creditícios a serem concedidos através do Pronaf.

MOZAR ARTUR DIETRICH

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL SUPERINTENDÊNCIA EM GOIÁS

PORTARIA Nº 4, DE 3 DE OUTUBRO DE 2007

O Superintendente do INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL-INMETRO, no Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 17 do Decreto nº 5.842, de 13 de julho de 2006, combinado com o art. 1º da Portaria Inmetro nº 181, de 27 de julho de 2006, resolve:

ANEXO

NCM	DESCRIÇÃO
8413.81.00	Bombas de lóbulos rotativos em aço inoxidável, tipo SR57168/LD, com entrada e saída de 3", com selo mecânico de carbeto de tungstênio lubrificado, fabricado pela SSP PUMPS com sistema de redução incorporado, sendo: Moto-Redutor com potência de 7,5KW, redução de 1:3:381.
8442.30.20	Equipamento para a produção de cilindros de rotogravura, com motor de acionamento, carenagens laterais, painel de controle, um ventilador de exaustão 2000m3/h, um retificador de silicone refrigerado a óleo e controle remoto (2000 A, 12 V), modelo ECOPLATER COPPER 1700 COMPACT P, capacidade 50% de imersão, 2,8 A/DM2, 38 camadas em 30 minutos.
8445.90.20	Passadeira de liço e pente, automática, Staubli, modelo Delta 200, capacidade para 28 quadros de liços, para 6 barras de lamelas, passamento de pente - largura útil máxima 4 metros - controle computadorizado, 2 carros porta liços, diâmetro máximo da flange 1.000mm.
8447.11.00	Tear circular monocilíndrico para fabricação de meias, marca MATEC, modelo MONO 4, diâmetro 4" x 120 agulhas, motor elétrico BRUSHLESS 220 V/60 Hz, específico para esta máquina.
8456.10.90	Máquina automática para corte e gravação a laser, por eliminação de matéria, controlada por computador, Stork Laser engraver modelo 4003.
8458.11.99	Torno CNC AMERICAN TOOL, modelo 5035 x 276, utilizado para usinar peças que serão usadas na perfuração de campos, constituídos de acessórios: Unidade de transporte das peças, unidade hidráulica, painel de controle, proteção contra respingos, bomba hidráulica motorizada com mangueira, mesa de descanso e cobertura lateral do painel de controle.
8458.11.99	Torno CNC AMERICAN TOOL, modelo 6040 x 156, utilizado para usinar peças que serão usadas na perfuração de campos, constituídos de acessórios: Unidade de transporte do painel, 01 protetor contra respingos, 02 bombas de água portáteis motorizadas com mangueiras.
8460.29.00	Máquina convencional para retificar fins de molas por compressão com painel e comando elétrico, modelo FED3, marca WAFIOS, com capacidade para retificar molas com diâmetros de arames compreendidos entre 2mm e 10mm.
8462.91.19	Prensa hidráulica, para corte fino, de triplice compressão, com capacidade de força de 4.000kN e comando numérico computadorizado (CNC), marca FEINTOOL HFA 4000.
8479.82.10	Sistema integrado para mistura de antracito a frio, constituído de: compartimento de aceleração elétrico; transportador vibratório refrigerado; compressor com pulverizador giratório; gerador de gás natural; transportador pneumático; máquina de resistência elétrica; analisador; selecionador e elevador com embolo de bomba.
8479.89.99	Máquina para tingimento de lentes degrade CR39, modelo TGBR MK III.
8514.10.10	Forno elétrico industrial contínuo para processos de ferroxidação (oxidação a vapor) provido de esteira transportadora em aço inoxidável de 24" de largura, temperatura máxima de 750°C, marca ABBOTT, modelo 4ZSCR-24236ST4-1400, completo com painel de controle, válvulas de pressão, componentes elétricos, cortinas, vedações, silenciador em aço inox e correia de transmissão para trabalho em conjunto com a caldeira integrada ao equipamento marca SUSSMAN, modelo ES72, para a geração de vapor no processamento.
8514.10.10	Subsistema do forno elétrico industrial, de resistência de aquecimento indireto, REFLOW OVEN, - VITRONICS, U.S.A, modelo SMR 820 N, composto de oito zonas de aquecimento, uma zona de resfriamento, incluindo uma esteira para o transporte da placa de circuito impresso, um monitor com teclado e mouse utilizado para realizar a programação de funcionamento do equipamento, ventiladores, resistências de calor e sensores de temperatura, sistema pneumático.
9024.10.90	Combinações de máquinas de pré-carga e testes de carga de feixes de molas, composta de seis esteiras transportadoras que estão intercaladas entre a máquina de primeira pré-carga, a máquina de testes de carga e a segunda máquina de pré-carga, sendo que a primeira máquina de pré-carga tem como objetivo, elevar a tensão ao nível máximo de trabalho do feixe de molas. A segunda máquina tem objetivo de checar a carga e rate da mola conforme especificado para cada produto e a terceira máquina de pré-carga, corrige a altura quando a segunda máquina reprova o feixe de molas. Cada máquina é composta de uma unidade hidráulica e um painel de controle, assim como as esteiras transportadoras, acompanhadas de uma unidade hidráulica para cada esteira.

Ministério do Meio Ambiente

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS

PORTARIA Nº 158, DE 27 DE SETEMBRO DE 2007

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 61, XI, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 348, de 20 de agosto de 2007, torna público que a DIRETORIA COLEGIADA, em sua 254ª Reunião Ordinária, realizada em 24 de setembro de 2007, considerando as disposições da Nota nº 300/2005/STN/CONED, de 23 de março de 2005 e a Súmula CONED nº 04/2004, ambas da Coordenadoria-Geral de Normas e Avaliação da Execução da Despesa da Secretaria do Tesouro Nacional - CONED/STN/MF, resolveu:

Art. 1º Descentralizar crédito orçamentário e efetuar o repasse financeiro à Universidade Federal de Campina Grande - UFCG, visando à implementação do Projeto Reuso, destinado à recuperação, tratamento e reutilização de águas residuárias.

Art. 2º A descentralização de crédito de que trata o art. 1º refere-se ao exercício de 2007, conforme estabelecido no Plano de Trabalho constante do processo nº 02501.001469/2007-25, com cópia entregue à UFCG.

Parágrafo único. Durante a execução das atividades, visando o alcance das metas previstas, o cronograma constante do Plano de Trabalho poderá sofrer alteração, mediante proposta da ANA ou da UFCG.

Art. 3º A descentralização de crédito de que trata esta Portaria correrá à conta da dotação consignada na seguinte programação: 18.544.1107.4929.0001, Programa: 1107 - Probacias - Conservação de Bacias Hidrográficas, Ação: Projetos Demonstrativos de Uso Racional e Conservação de Recursos Hídricos - Nacional.

Art. 4º A descentralização orçamentária e o repasse financeiro à UFCG ficam condicionados à disponibilidade orçamentária e financeira da ANA.

Art. 5º As atribuições das partes para o efetivo desempenho da Cooperação Técnica, Orçamentária e Financeira estão estabelecidas no Plano de Trabalho aprovado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MACHADO

Art. 1º- Determinar que sejam procedidas as verificações periódicas, nos taxímetros instalados em veículos de aluguel, da cidade de Anápolis/GO, no período de 15 à 26 de outubro de 2007, com tolerância de 29 e 30 de outubro de 2007.

Art. 2º- Para as verificações, os proprietários de táxis, ou seus prepostos, deverão comparecer no Distrito Agroindustrial de Anápolis (DAIA)- Quadra 8, Módulo 3- Anápolis/GO, munidos de seus documentos e respectivos veículos.

Art. 3º- O não cumprimento ao disposto no Art. 1º, ou não justificativa, sujeitam aos infratores às penalidades na forma da lei.

Art. 4º- Revogam-se as disposições contrárias.

WILIBALDO DE SOUSA JUNIOR

SECRETARIA DE COMÉRCIO EXTERIOR

CIRCULAR Nº 58, DE 11 DE OUTUBRO DE 2007

O SECRETÁRIO DE COMÉRCIO EXTERIOR, DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR, de acordo com o subitem a.1 do art. 22, da Portaria DECEX nº 08/91, com a nova redação da Portaria MDIC nº 235, de 07 de dezembro de 2006, torna público que foram submetidos, ao Departamento de Operações de Comércio Exterior - DECEX, desta Secretaria, pedidos de importação de bens usados relacionados no anexo.

Manifestações, devidamente comprovadas, sobre a existência de produção nacional, ou substitutos capazes de atender, satisfatoriamente, aos fins a que se destinam os bens por importar, deverão ser dirigidas ao Departamento de Operações de Comércio Exterior desta Secretaria (Esplanada dos Ministérios, Bloco J, 9º andar, Brasília-DF, CEP 70053-900), no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação desta Circular no Diário Oficial da União.

WELBER BARRAL

INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

PORTARIA Nº 6, DE 11 DE OUTUBRO DE 2007

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE, no uso das atribuições previstas no art. 19 do Anexo I ao Decreto nº 6.100, de 26 de abril de 2007 que aprova a sua Estrutura Regimental, e

Considerando o disposto no art. 21 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza, e o Decreto nº 5.746, de 05 de abril de 2006, que regulamenta a categoria de unidade de conservação de uso sustentável, Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN - e, considerando as proposições apresentadas no Processo Ibama nº nº 02015.005982/05-13, resolve:

Art. 1º Criar a Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN, de interesse público e em caráter de perpetuidade, em uma área de 42,86 ha (quarenta e dois hectares e oitenta e seis ares), denominada "RESERVA FAZENDA SÃO BERNARDO II", localizada no Município de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, de propriedade de Osmar Guimarães e Ana Nunes Guimarães, constituindo-se parte integrante do imóvel denominado Fazenda São Bernardo, registrada sob o registro nº. 4, da matrícula de número 35.771, livro 2, folha 243, de 01 de setembro de 2004, no registro de imóveis da comarca de Patrocínio - MG.